



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/02/73

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E ESPECIFICAMENTE NO ARTIGO 15, ITEM XII DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO,

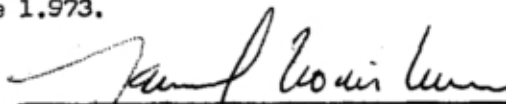
RESOLVE:


Artigo 1º - Fica orçada a Receita e fixada a Despesa da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso para o ano de 1.973, em Cr\$ 14.169.324,00 (catorze milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), segundo o orçamento anexo, que fica aprovado por este instrumento legal.

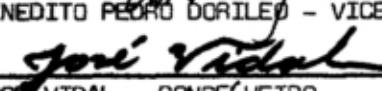
Artigo 2º - Fica estabelecido que o limite para suplementação de consignações, não poderá ultrapassar a 20% da verba total.

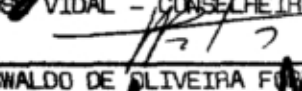
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

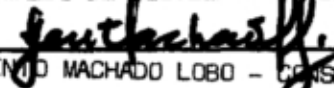
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,  
em Cuiabá, 10 de janeiro de 1.973.

  
GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

  
BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE

  
JOSÉ VIDAL - CONSELHEIRO

  
OSWALDO DE OLIVEIRA FURTOS - CONSELHEIRO

  
BENEDITO MACHADO LOBO - CONSELHEIRO